

**Edital de Chamada Pública n.º001/2017**

O Conselho Escolar EEEFM DESEMBARGADOR VIRGINIO DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Monsenhor Jose Borges de Carvalho, S/N - Centro – Matinhas - PB. Inscrita no CNPJ sob n.º 01.866.462/0001-59, representada neste ato pelo Presidente o Senhor **Ricardo de Araújo Agra**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM DESEMBARGADOR ARTHUR VIRGINIO DE MOURA, durante o período de **26/01/2017 a 15/02/2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, ( Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. 17/07/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante , emitido nos últimos 60 ( Sessenta ) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do Agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participantes; emitidos nos últimos 60 ( Sessenta ) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiar participantes;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 60 ( Sessenta ) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posso da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

2. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a Alimentação Escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Médio
		<b>20 dias</b>	
<b><u>Alho</u></b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	2	R\$ 25,00
<b><u>ARROZ</u></b> : parabolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	36	R\$ 4,50
<b><u>Banana</u></b> ,de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	12	R\$ 3,00
<b><u>Batata Doce</u></b> : de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	36	R\$ 3,00
<b><u>Batata Inglesa</u></b> de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	8	R\$ 4,50
<b><u>Bebida Láctea</u></b> , fermentada com morango, iogurte , leite e polpa de frutas selecionadas em embalagem plástica de 01 litro	L	40	R\$ 3,00
<b><u>Bolo Caseiro</u></b> : Produto natural isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	kg	47	R\$9,00
<b><u>Acerola</u></b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	47	R\$ 7,00
<b><u>Cajá</u></b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	16	R\$8,00
<b><u>Cebola</u></b> , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	8	R\$3,90
<b><u>Cenoura</u></b> , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	12	R\$4,00
<b><u>Coentro</u></b> hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca	kg	2	R\$4,00
<b><u>Manga</u></b> : de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	16	R\$6,50
<b><u>Laranja</u></b> : de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	8	R\$ 2,00
<b><u>Macaxeira</u></b> , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	40	R\$3,00
<b><u>Mamão</u></b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	8	R\$3,00
<b><u>Melancia</u></b> : de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	63	R\$ 2,00
<b><u>Ovos de Galinha</u></b> : OVO de GALINHA BRANCO e/ou DE CAPOEIRA, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandej	329	R\$0,60
<b><u>Pimentão</u></b> , verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica	Kg	6	R\$ 4,00
<b><u>PÃO Tipo DOCE</u></b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	40	R\$8,00
<b><u>PÃO Tipo FRANCÊS</u></b> :composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	20	R\$8,00
<b><u>PÃO Tipo HOT DOG</u></b> :composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	40	R\$8,00
<b><u>PEITO de FRANGO</u></b> resfriado com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, Pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	71	R\$ 13,00

<b>Polpa de Fruta</b> , sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	47	R\$ 7,50
<b>Polpa de Fruta</b> , sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	16	R\$ 8,50
<b>Polpa de Fruta</b> , sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	32	R\$8,50
<b>Polpa de Fruta</b> , sabor Manga, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	16	R\$ 7,00
<b>Polpa de Fruta</b> , sabor Goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	32	R\$7,00
<b>Tomate</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade	kg	6	R\$ 4,00
<b>Queijo Coalho:</b> de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	8	R\$16,00

#### 4 – **CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS.**

4.1 – Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais ( organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais ( agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais ( detentores de DAP Física);

Caso a UEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com o critério de seleção e priorização citados nos itens 3.2 e 3.3.

4.4 – No caso de empate entre grupo formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

4.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 – Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado, pela comissão julgadora, priorizando-se os Grupos Formais e Fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art.23, 3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues **até o dia 15 de Fevereiro de 2017, até as 17h00min , na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Desembargador Artur Virginio de Moura, maiores informações a Rua Monsenhor Jose Borges de Carvalho S/n - Matinhas – PB, cep 58128-00 . Pelos telefones 083 3637-1054, no horário 13:30 as 16:30 horas.**

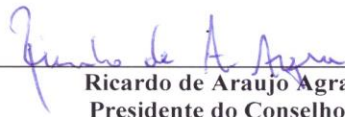
As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola, e na Gerencia Regional de Ensino.


6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **EEEFM DESEMB. ARTHUR VIRGINIO DE MOURA**, situado Rua Monsenhor Jose Borges de Carvalho, s/n- nos dias úteis, pelo período de **Fevereiro a Dezembro de 2017**.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizado através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou do empreendedor familiar rural para alimentação

8. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

Matinhas- PB 16 de Janeiro de 2017

  
Ricardo de Araujo Agra  
Presidente do Conselho

  
Creuzinete Alves de Farias Caetano  
Gestora Escolar

Creuzinete Alves de Farias Caetano  
GESTORA  
MAT. 183055-4  
AUT. 1862